

# Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas



30/04/2026

## Índice

1. Enquadramento
2. Metodologia
3. Avaliação de riscos
4. Execução das Medidas Preventivas
5. Monitorização e Controlo Interno
6. Ocorrências e Canal de Denúncia
7. Medidas em consolidação e melhoria continua
8. Avaliação Global
9. Conclusão

## 1. Enquadramento:

O presente relatório é elaborado com o objectivo de avaliar o grau de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas (PPR) da EID.

O presente relatório visa avaliar o estado de implementação das medidas previstas no PPR, verificar a adequação e eficácia dos mecanismos de controlo interno, identificar eventuais desvios ou necessidades de melhoria e assegurar a monitorização contínua do sistema de prevenção de riscos.

1.1. A EID enquanto entidade abrangida pelo RGPC mantém implementado um Programa de cumprimento normativo, que integra:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas (PPR);
- Código de Ética e Conduta;
- Política de Anti-Suborno e Anti-Corrupção;
- Política de Prevenção da Fraude e Evasão Fiscal;
- Política de Denúncia de Irregularidades;
- Política de Delegações e Competências;
- Programa de Formação interna de todos os colaboradores e administradores incluindo o acolhimento de novos colaboradores;
- Canal de Denúncias interno e externo regulado pela Lei 93/2001;
- Reforço da Protecção de Dados Pessoais com implementação de Matriz de Actividades de Tratamento de Dados.

Este enquadramento reflecte o compromisso da EID com a integridade, transparência e conformidade normativa, sendo igualmente alinhado com as práticas internacionais e com os princípios do *UK Bribery Act 2010*, no contexto da sua integração no Grupo Cohort plc.

1.2. O Responsável de *Compliance*, exerce as suas funções de forma independente, autónoma e permanente dispondo dos meios adequados ao exercício das suas competências.

Reporta directamente à Administração, assegurando um acesso regular e sem restrições, garantindo a adequada comunicação e escalada de matérias críticas.

Assegura a implementação e manutenção de um sistema interno de avaliação prévia de risco no que respeita a terceiros que actuem em nome da EID (incluindo Representantes, Agentes e Distribuidores), bem como a Fornecedores e Clientes, com vista à identificação de potenciais conflitos de interesse e riscos de suborno, corrupção e fraude.



A COHORT PLC COMPANY

É responsável pela identificação, avaliação e mitigação de riscos de *compliance*, bem como pela implementação, monitorização e melhoria contínua das políticas e procedimentos internos, promovendo fortemente o cumprimento efectivo, garantindo a obrigatoriedade e aplicação do programa na EID.

Esta função assegura ainda o acompanhamento da evolução do enquadramento legal e regulamentar aplicável, promovendo a sua adequada incorporação nos processos internos da EID.

Implementa e aplica procedimentos de *Due Diligence* de terceiros adequados ao nível de risco identificado, incluindo a recolha, análise e validação de informação relevante sobre integridade, estrutura societária e enquadramento jurídico das entidades com as quais a EID estabelece relações comerciais. Estes procedimentos são complementados por mecanismos contratuais apropriados e por monitorização contínua das relações estabelecidas.

Garante a implementação e controlo de mecanismos de identificação, declaração e gestão de conflitos de interesse.

Assegura a gestão do canal de denúncias interno, incluindo a recepção, análise, investigação e arquivo das comunicações, em conformidade com a Lei n.º 93/2022 garantindo a confidencialidade, a protecção do denunciante e a proibição de actos de retaliação.

Promove programas regulares de formação e sensibilização em matérias de ética, prevenção da corrupção, fraude e *compliance* assegurando a sua adequada cobertura, registo e actualização. Assegura a monitorização continua do programa de *compliance*, incluindo a realização de avaliações periódicas e a definição de medidas correctivas sempre que necessário.

Assegura a articulação com as demais políticas internas relevantes, nomeadamente o Código de Ética e Conduta, a Política de Anti -Fraude, a Política de Anti-Corrupção, a Política de Denúncia de Irregularidades e os procedimentos de controlo interno.

Garante o acolhimento de novos colaboradores, no âmbito das matérias de ética e *compliance*, assegurando a sua adequada integração e sensibilização para os princípios e regras internas.

É responsável pela elaboração de relatórios e reporte de informação periódica em matéria de *compliance*, incluindo *Annual Assurance Compliance Statement*, reporte regulares à Administração e relatório *ESG Governance*.

## 2. Metodologia:

A elaboração do relatório assentou em recolha de informação, avaliação dos controlos implementados, evidência documental associada, análise do grau de execução das medidas preventivas, monitorização das políticas internas e mecanismos de controlo e avaliação das ocorrências reportadas no período em análise.

## 3. Avaliação dos riscos

Durante o período em análise, a EID manteve e reforçou o seu quadro normativo interno.

Não foram identificadas situações materiais de incumprimento das obrigações legais ou regulamentares aplicáveis, nem ocorrências com impacto relevante ao nível de *compliance*.

Não foram identificadas alterações materiais aos perfis de risco previamente definidos.

#### 4. Execução das Medidas Preventivas

As medidas previstas no PPR encontram-se maioritariamente implementadas e operacionais. Em alguns casos em fase de consolidação (DD Clientes) e melhoria contínua.

##### 4.1. Principais medidas implementadas

Destacam-se durante o período em análise:

a) Política de Prevenção da Fraude e Evasão Fiscal

Foi desenvolvida e implementada uma Política autónoma, que estrutura mecanismos de prevenção, detecção e resposta a Fraude, define responsabilidades internas, incluindo o papel do Responsável de *Compliance*. Consagra a integração de procedimentos de reporte e investigação interna, reforça a articulação com os canais de denúncia e controlos financeiros.

b) Política de Delegações de Competências

Foi formalizada e implementada uma Política que define níveis de aprovação e responsabilidade, estabelecendo regras de delegação formal, incluindo situações de substituição, reforço de segregação de funções e a rastreabilidade das decisões, mitigando riscos de concentração de poderes e decisões não controladas.

c) Implementação e consolidação do sistema ERP

A introdução e utilização do sistema ERP constitui um elemento central de controlo interno, permitindo segregação de funções nos processos de aprovação e execução, registo de rastreabilidade integral das operações, controlo prévio de requisições, aprovações e pagamentos, integração de validação e níveis de autorização e finalmente redução do risco de erro, fraude ou actuação não autorizada.

d) *Due Diligence* de Terceiros

Foram mantidos e reforçados os mecanismos de avaliação de fornecedores, parceiros e clientes incluindo questionários de *compliance*, avaliação de risco e monitorização periódica.

e) Formação e sensibilização

Foi assegurada formação interna em matérias de ética, *compliance*, fraude e denúncia de irregularidades, encontrando-se o programa em fase de consolidação continua com o objectivo de reforçar o conhecimento e cumprimento das políticas por parte dos colaboradores.

f) Actualização da Política de Anti-Suborno e Anti-Corrupção

Reforço dos procedimentos e requisitos para aprovação de parceiros comerciais, Clientes e Fornecedores,

com introdução de questionários de *compliance* remetidos às empresas que se encontram em avaliação pela EID.

De acordo com a legislação em vigor, o PPR está sujeito a um controlo, que inclui dois momentos, ambos da responsabilidade do Responsável de *Compliance*:

- Relatório de avaliação intercalar, elaborado no mês de Outubro, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (alínea a) do n.º 4 do artigo 6º do Decreto - Lei n.º 109-E/2021);  
Nota: Foi contactado o MENAC para aferir a necessidade da elaboração de um relatório intercalar, contudo não havendo situações a reportar não foi necessária a submissão deste relatório.
- Relatório de avaliação anual, elaborado no mês de Abril, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e correctivas identificadas (alínea b), do n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021), bem como a previsão da sua plena implementação;
- Revisão do PPR em cada 3 anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica que justifique a sua revisão (nº5 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021).

Avaliação anual do PPR:

A EID, em cumprimento normativo, procede à elaboração do relatório de avaliação anual (Abril de 2026), de forma a avaliar o cumprimento das medidas definidas no PPR.

Verificámos se houve alterações do grau dos riscos ou possíveis desvios e analisámos a necessidade de identificar novas medidas de controlo.

Avaliámos os níveis de risco e as medidas de mitigação associadas bem como os comportamentos organizacionais adoptados, que ficaram pendentes de implementação de acordo com os resultados apurados da avaliação anual realizada em Abril do ano transacto.

## 5. Monitorização e Controlo Interno

A monitorização do PPR foi assegurada através de acompanhamento regular pelo Responsável de *Compliance*, controlo dos processos financeiros e operacionais, revisão periódica das Políticas e procedimentos, elaboração de relatórios internos de *compliance*.

A EID assegura igualmente o acompanhamento das orientações emitidas pelas entidades competentes, nomeadamente o Mecanismo Nacional de Anticorrupção, garantindo a actualização continua do seu sistema de controlo interno.

## 6. Ocorrências e Canal de Denúncia

No período em análise não se verificou a ocorrência de denúncias no âmbito de suborno, corrupção e infracções conexas, através dos canais disponibilizados. Os canais encontram-se plenamente operacionais, divulgados e acessíveis a todos os colaboradores.

Não foram encontradas situações de corrupção ou infracções conexas relevantes.

A EID dispõe de canais apropriados para a comunicação de irregularidades, garantindo a confidencialidade das comunicações e a protecção dos denunciantes. No entanto encontramos-nos neste momento a melhorar a nossa plataforma de denúncias, de forma a obtermos uma maior eficácia no processo de resposta a denúncias anónimas.

## 7. Medidas em consolidação e melhora contínua

Algumas medidas encontram-se em fase de implementação e consolidação, nomeadamente, reforço dos programas de formação com novas acções de formação a decorrer, totalizando 3 novas formações desde Janeiro de 2026.

Consolidação dos processos de *Due Diligence* com novos procedimentos e evolução dos mecanismos de controlo e monitorização interna.

Adicionalmente, no âmbito do reforço contínuo do sistema de controlo interno, a EID deu continuidade ao desenvolvimento do seu programa de *Business Continuity Management* (BCM), incluindo a identificação de processos críticos, avaliação de dependências e definição de medidas de mitigação, com vista a assegurar a resiliência operacional e a capacidade de resposta da EID a situações de disrupção.

Importa referir que estas medidas integram uma lógica de melhoria contínua não comprometendo a eficácia do sistema implementado.

## 8. Avaliação Global

Com base na análise efectuada, conclui-se que o PPR se encontra implementado e operacional, os mecanismos de controlo interno são adequados, proporcionais e eficazes, demonstrando a EID um nível consistente de maturidade em matéria de prevenção da corrupção.

## 9. Conclusão

A EID mantém um compromisso activo com a prevenção da corrupção e com o cumprimento das obrigações legais aplicáveis, assegurando a evolução contínua do seu programa de cumprimento normativo.

Continuaremos a desenvolver e aperfeiçoar o nosso sistema de *compliance* e controlo interno, assegurando a sua adequação permanente às exigências legais e regulamentares.

O presente relatório será facultado à Administração, disponibilizado internamente e facultado às entidades competentes sempre que solicitado.



A COHORT PLC COMPANY

Este relatório será publicitado na intranet e na página oficial da EID, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.

Elaborado por:	Sónia Marques Compliance & Legal Manager
Aprovado por:	Vasco Castela Lobo Chief Financial Officer